

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



OF. GAB. PREF. Nº 631/2016

Arapoti, 05 de outubro de 2016.

A Vossa Senhoria.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar o mais breve possível a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, para aquisição de portas de vidros temperado e acessórios, para atender as necessidades do Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Tal pedido se justifica, tendo em vista que recentemente houve um incidente com a porta no *hall* de entrada do Paço Municipal, onde a mesma veio a estourar devido a problemas técnicos.

Deste modo, de forma preventiva, solicitamos o reparo e a instalação de novas portas para melhor atender as necessidades deste setor, visando promover a segurança de nossos servidores, colaboradores e população que frequenta as instalações desta Prefeitura.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

**EDSILSON CORSINI PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**



033

**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
*Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.*  
*Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31*  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Arapoti, 04 de outubro de 2016.**

**Ofício N.º 520/2016-Infra**

*À Secretaria Municipal de Licitação e Compras*  
*Divisão de Licitação e Compras*

**Ref:** *Solicitação de abertura de*  
*processo licitatório*

*Prezado Senhor Paulo*

*Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório modalidade dispensa para a aquisição de portas de vidro temperado e acessórios para atender as necessidades do Paço Municipal.*

*Justificamos este pedido de urgência pelo fato de que a porta da frente do prédio está em mau estado, e ocorreu um incidente interno com a quebra de uma das portas da divisão de tributação.*

*Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.*

  
**Reginaldo Marcio Felisbino**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

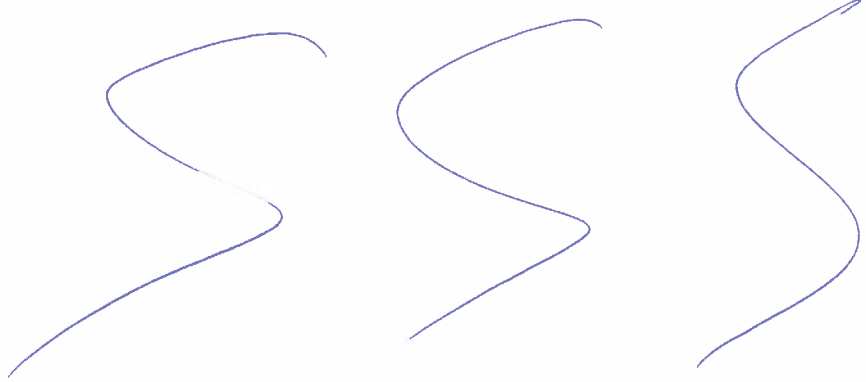
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preços*

<b>Tecno Vidros</b>		vidros comuns
Vidraçaria		temperados Box
		Persianas
I. Assis dos Santos & cia Ltda		
CNPJ: 76.057.207/0001-64		
<b>FONE 43 3557 5753</b>		
E-mail: <a href="mailto:tecnocell@visaonet.com.br">tecnocell@visaonet.com.br</a>		
Rua Moisés Lupion 305 Sala "C"	Centro	
CEP 84990-000	ARAPOTI - PR	

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

- 02 Portas de Vidro Temperado 10 mm fume com acessórios..... 5.290,00
- 01 Porta correr Vidro temperado 10 mm fume p/ reposição..... 700,00



Total Orçamento..... 5.990,00

Arapoti 22 de Setembro de 2016

  
 30/09/16  
**TECNOVIDROS**  
*Izaias Assis*



# JR VIDROS E ESQUADRIAS.....

Avenida Luiz Possatto, Nº 828 - Jardim Ceres - Arapoti - PR - CEP: 84990-000

Telefone/Fax: (043) 3557-4659

Home page: [www.jrvidroseesquadrias.com.br](http://www.jrvidroseesquadrias.com.br)

Arapoti, 12 de agosto de 2016.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Conforme cotação solicitado segue orçamento :

Item	Quant	Discriminação	Cor	Valor unitário	Valor total
01	2	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUME 10MM CORRER COM TUBOS E ACESSORIOS PRETOS	FUME	2689,00	5378,00
02	01	VIDRO TEMPERADO FUME 10 MM (PORTA QUEBRADA)	FUME	750,00	750,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6128,00</b>
--------------	--------------------

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação (Conforme condições físicas da obra).

Condição de Pagamento: 10 dias após a entrega

Qualquer dúvida estou à disposição.

Renato



(43) 3535-1570

Vidraçaria e Gesso

AQUÁRIUS

Vidros comuns e Temperados  
Persianas, molduras e Espelhos  
Box acrílico e Temperado  
Jateamento e Decoração  
Molduras de Gesso  
Forro em Drywall  
Paredes e Divisórias

ORÇAMENTO

007

Deus tenha misericórdia  
nós e nos abençoe; e faça  
resplandecer o seu rosto  
sobre nós. Sl. 67,1

Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel, 1316 Jaguariava-Pr - www.vidracariaaquarius.com

Cliente: Prefeitura. Mun. Arapoti

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: ARAPOTI Fone: \_\_\_\_\_ Data: 20.09.16

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Quant.	Unid.	Mercadorias	P. Unit.	P. Total
02	UN.	Porta Vidro 10mm		
		Junco completo		5.420,00
01	UN.	Porta Vidro 10mm		
		Reposições		800,00
				<del>6.220,00</del>
				55

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TOTAL R\$ 6.220,00

Valid. do Orçamento  
20.10.16

Autorizo a execução do serviço conforme especificações  
do presente orçamento

CLIENTE

GRÁFICA BRAND (43) 3535-1816

JESUS TE AMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Reserva*  
*Financeira e*  
*Contábil*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00215**

Processo Licitatório: **155/2016**

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Aquisição de Portas de vidro temperado e acessórios.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Material de Consumo

Qnde:

3,00

V. Unitário:

1.996,66

V. Total:

5.989,98

Valor Total:

5.989,98

Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, terça-feira, 4 de outubro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

Empty box for response to the request.

FICHA:

AUTORIZADO:

081 -> 07.001.01.122.0037.2006.3390300000.0000

Assinatura  
**Marcelo Brandão da Silva**  
Contador CRC 053426/0-6



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Exercício  
2016

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

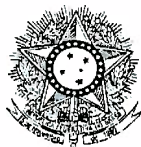
Grupo de Despesa: 3390300000 - Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	<b>Órgão: 02</b>									
	<b>Unidade Orçamentária: 02.00.1</b>									
	<b>Unidade Executora: 02.001</b>									
	<b>Funcional Programática: 0412200372006</b>									
	<b>Fonte de Recursos: 00000</b>									
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>									
0011	3.3.90.30.00.00	51.500,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	26.742,19	2.463,76	22.294,05
	<b>Total da Fonte de Recursos</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>
	<b>Total da Funcional Programática</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>
	<b>Total da Unidade Executora</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>
	<b>Total do Órgão</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.742,19</b>	<b>2.463,76</b>	<b>22.294,05</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos*  
*De*  
*Habilitação*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.057.207/0001-64  
Certidão nº: 101446787/2016  
Expedição: 04/10/2016, às 14:48:39  
Validade: 01/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.057.207/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **76.057.207/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:53:43 do dia 04/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **0A54.80EE.908D.CCF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76057207/0001-64  
**Razão Social:** I ASSIS DOS SANTOS E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** COMERCIAL TRANSPORTADORA ASSIS  
**Endereço:** ROD DO CAFE 01 KM 229 / ROD / ORTIGUEIRA / PR / 84350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2016 a 28/10/2016

**Certificação Número:** 2016092903182237705924

Informação obtida em 04/10/2016, às 14:55:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015371301-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.057.207/0001-64**  
Nome: **I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/02/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

FOLHA 07 DE 07

ALMERI ASSIS DOS SANTOS &amp; CIA LTDA

CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64

NIRE n.º 41.2.0033934-0

**CLÁUSULA 13.ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 14.ª** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, pôr justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo 1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo 2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 3.º** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA 15.ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercerem a administração de sociedade empresária.

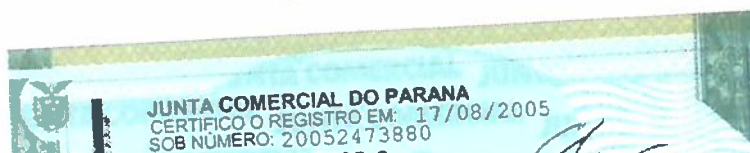
**CLÁUSULA 16.ª** - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 17.ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas no anverso de todas as suas folhas, obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti - Pr 30 de JUNHO DE 2005


  
IZAIAS ASSIS DOS SANTOS


  
ANTONIO ASSIS DOS SANTOS




**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**FOLHA 06 DE 07**

**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE n.º 41.2.0033934-0**

**CLÁUSULA 8.ª** - A administração da sociedade cabe a : **IZAIAS ASSIS DOS SANTOS E ANTONIO ASSIS DOS SANTOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesse e direitos da sociedade, autorizado o uso nome empresarial isoladamente. É vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1.º** Faculta-se ao administrador, nos limites dos seu poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2.º** Poderão ser designado administradores não sócios, na forma prevista no art.1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo 3.º** Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não sócios considerar-se-ão investidos no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo 4.º** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA 9.ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes.

**CLÁUSULA 10.ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º10.406/2002.

**CLÁUSULA 11.ª** - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

**Parágrafo 1.º** - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2.º** - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA 12.ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

05 DE 07

**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE n.º 41.2.0033934-0**

**CLÁUSULA 1.ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA** - e tem sede e domicílio na Rua Manoelito Carneiro, 335 – Centro, em Arapoti - Pr., CEP84990-000.

**CLÁUSULA 2.ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**CLÁUSULA 3.ª** -, O objetivo da sociedade e : **COMPRA E VENDA DE MADEIRAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**CLÁUSULA 4.ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1982, e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5.ª** O capital social é de **R\$-8.000,00(OITO MIL REAIS)**, dividido em 8.000(oito mil) quotas no valor de **R\$-1,00(hum real)** cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL RS
<b>IZAIAS ASSIS DOS SANTOS</b>	<b>7.000</b>	<b>87,50</b>	<b>7.000,00</b>
<b>ANTONIO ASSIS DOS SANTOS</b>	<b>1.000</b>	<b>12,5</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>100</b>	<b>8.000,00</b>

**CLÁUSULA 6.ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 7.ª** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de sócio que represente, no mínimo  $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao outro sócio em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar pôr escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**FOLHA 04 DE 07**

**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE n.º 41.2.0033934-0**

**CLÁUSULA 14.ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 15.ª** - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, pôr justa causa, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo 1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo 2.º** Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo 3.º** Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão

**CLÁUSULA 16.ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 17.ª** - Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 18.ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Paranagua-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA 19.ª** - Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade, ocorridas pôlos termos das alterações contratuais, os sócios **RESOLVEM** proceder a **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressas neste instrumento e naqueles anteriormente arquivados, passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA:**

**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ/MF N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE 41.2.0033034-0**



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**FOLHA 03 DE 37**

**CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE n.º 41.2.0033934-0**

**Parágrafo 1.º** - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser pôr prazo indeterminado.

**Parágrafo 2.º** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo 3.º** - Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não sócios considerar-se-ão investidos no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo 4.º** - Investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA 9.ª** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, que os proibam de exercerem a administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA 10.ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentar pertinentes.

**CLÁUSULA 11.ª** - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no presente contrato: a) - a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração; e) a modificação do contrato social; f) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata; i) a transformação da sociedade; j) outros assuntos de interesse social.

**Parágrafo 1.º** - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo 2.º** - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA 12.ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancete patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, podera ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Apuração de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

**CLÁUSULA 13.ª** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

### QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA

FOLHA 02 DE 07

CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64

NIRE n.º 41.2.0033934-0

O sócio IZAIAS ASSIS DOS SANTOS, que possui na sociedade R\$-1,00(UM REAL) passa a Ter R\$-7.000,00(SETE MIL REAIS), sendo o aumento de R\$6.999,00(SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

O sócio ANTONIO ASSIS DOS SANTOS, que possui na sociedade R\$-1,00(UM REAL), passa a Ter R\$-1.000,00( MIL REAIS), sendo o aumento de R\$-.999,00(NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), inteiramente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA 5.ª - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$-8.000,00-(OITO MIL REAIS), dividido em 8.000-(oito mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
IZAIAS ASSIS DOS SANTOS	7.000	87,5	7.000,00
ANTONIO ASSIS DOS SANTOS	1.000	12,5	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>100</b>	<b>8.000,00</b>

CLÁUSULA 6.ª - A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância total do capital social, passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 7.ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do sócio que represente, no mínimo 3/4(três quartos) do capital social. Se as quotas forem postas à venda, fica assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer, dentro de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o outro sócio não se manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possui. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8.ª - A sociedade que era administrada pelos sócios : e IZAIAS ASSIS DOS SANTOS e ANTONIO ASSIS DOS SANTOS, na função de sócio-gerente, passa a ser administrada pelo sócio, IZAIAS ASSIS DOS SANTOS e ANTONIO ASSIS DOS SANTOS, na qualidade de administradores, a quem compete praticar os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. É vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Handwritten signatures in blue ink.*

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**FOLHA 01 DE 07**  
**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**CNPJ/MF. N.º 76.057.207/0001-64**

**NIRE n.º 41.2.0033934-0**

**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF 026.384.799-34, portador da cédula de identidade n.º 1.144.790, I.I PR., residente e domiciliado na Rodovia do Café, KM. 229, s/n.º, bairro dos Basílios, no município de Ortigueira – Pr., CEP. 84350-000.

**ANTONIO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro,, nascido em 21.08.1964, contador, inscrito no CPF/MF n.º 473.046.939-91, portador do CRC. Sob n.º 27.905/Pr., residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 100, Balneário Ipanema I, em Pontal do Paraná – Pr., CEP. 83256-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial : “**ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**”, com sede na Rodovia do Café, KM 299 s/n.º, Bairro dos Basílios, em Ortigueira –Pr., CEP. 84350-000, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41.2.0033934-0 em 02.03.1982, e ultima alteração arquivada sob n.º 442.694, em 18.10.1989, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.057.207/0001-64, em atendimento ao comando legal contido no art. 2.031 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406/2002, RESOLVEM, pôr este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 1.ª** - O endereço da sociedade que era: Rodovia do Café, Km 229, s/n Bairro dos Basílios, em Ortigueira Pr. CEP. 84350-000, passa a ser: na Rua Manoelito Carneiro, n.º 335, Centro, em Arapoti – Pr. CEP. 84990-000

**CLÁUSULA 2.ª** - O objeto da sociedade que era: COMPRA E VENDA DE MADEIRAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS; passa a ser: COMPRA E VENDA DE MADEIRAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL.

**CLÁUSULA 3.ª** - O capital social no valor de NCz\$-2.000,00-(DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) dividido em 2.000-(duas mil) quotas, no valor de NCz\$-1,00(um cruzado novo) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em decorrência da alteração no padrão monetário nacional. **FICA CONVERTIDO**, para R\$-2,00-(DOIS REAIS), dividido em 2(duas) quotas, no valor de R\$-1,00(UM REAL), cada uma.

**CLAUSULA 4.ª** - O capital social no valor de R\$-2,00(DOIS REAIS), já integralizado, **FICA ELEVADO**, para R\$-8.000,00(OITO MIL REAIS), dividido em 8.000(oito mil)quotas no valor nominal de R\$-1,00(UM REAL) cada uma.

Parágrafo Único – O aumento de capital na valor de R\$-7.998,00(SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), e subscrito pelos sócios da seguinte forma



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE: ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ.**



**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade **ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Manoelito Carneiro, 335, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 41200339340, em 01/02/1982, e inscrita no CNPJ sob nº 76.057.207/0001-64, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo.


**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Arapoti - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 25 de outubro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ASSIS DOS SANTOS**



UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO Nº 05 DA SOCIEDADE: ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**

**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 244, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.098.946-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 559.585.409-04, e **ANTONIO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 21/08/1964, empresário, residente e domiciliado à Rua Guarani, 100, Balneário Ipanema I, Pontal do Paraná, CEP 83.256-000, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.869.382-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 473.046.939-91, únicos sócios da empresa **ALMERI ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede na Rua Manoelito Carneiro, 335, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200339340, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.057.207/0001-64, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Seu objeto social será alterado para:

- a) Comercio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- b) Comercio Varejista de materiais para construção;
- c) Comercio varejista de madeira e seus artefatos;
- d) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **ANTONIO ASSIS DOS SANTOS**, possuidor de 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a qual cede e transfere por venda para a sócia ingressante **DENIZE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, Km 244, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.656.066-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 022.848.649-10, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>DENIZE ASSIS DOS SANTOS</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000,00</b>
<b>IZAIAS ASSIS DOS SANTOS</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante **DENIZE ASSIS DOS SANTOS**, declara conhecer e assumi neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA QUINTA:** O nome Empresarial da sociedade será alterado para **I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA**.



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE – I. ASSIS DOS  
SANTOS & CIA LTDA ME./**



**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, s/n. PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.656.000-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.848.649-10, **IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, s/n. PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.098.946-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 559.585.409-04, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **“I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA ME”**, com sede e domicílio a Rua Manoelito Carneiro, 335, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **4120033934-0**, e inscrita no CNPJ sob o nº **76.057.207/0001-64**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade será alterado para Rua Moisés Lupion, 305, Sala C, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 13 de Março de 2008.

**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**

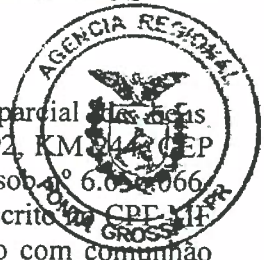
**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2008  
SOB NÚMERO: 20081347065  
Protocolo: 08/134706-5, DE 31/03/2008  
Empresa: 41 2 0033934 0  
I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA ME.**



**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens empresária, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.054.066-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.848.649-10, **IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.098.946 3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 559.585.409-04, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA ME**”, com sede e domicilio a Rua Moisés Lupion, 305, Sala C, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **4120033934-0**, e inscrita no CNPJ sob o nº **76.057.207/0001-64**, resolvem assim, alterar o Contrato Social.


- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Seu objeto social será alterado para:
- a) Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
  - b) Comércio varejista de materiais para construção tais como: ferros, pregos;
  - c) Comércio varejista de artigos do vestuário tais como: blusas, calças.
  - d) Comércio varejista de madeiras e artefatos;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento. E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Julho de 2010.

  
**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**

  
**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**

	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	<b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</b>	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
---	----------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/07/2010  
 SOB NUMERO: 20107014955

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.**

**JUNTA COMERCIAL**



**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens empresária, residente e domiciliada à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.656.156-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.848.649-10, **IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rodovia Parigot de Souza, s/n, PR 092, KM 244, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.098.946-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 559.585.409-04, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**", com sede e domicilio a Rua Moisés Lupion, 305, Sala C, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120033934-0, e inscrita no CNPJ sob o nº 76.057.207/0001-64, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Seu objeto social será alterado para:

- a) 47.43-1/00 Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- b) 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais para construção tais como: ferros, pregos;
- c) 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário tais como: blusas, calças.
- d) 47.44-0/02 Comércio varejista de madeiras e artefatos;
- e) 43.30-4/99 Obras de Acabamento tais como: Colocação de vidros, Manutenção e Reparação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

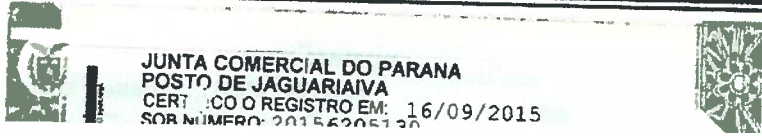
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento. E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 03 de Setembro de 2015.

**DENIZE ASSIS DOS SANTOS**  
  
**IZAIAS ASSIS DOS SANTOS**

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

Adriano Anarecido da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*

*Do*

*Prefeito*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 155/2016.

**Interessada:** Gabinete do Prefeito Municipal.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de Portas de vidro temperado e acessórios.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 4 de outubro de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 274/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Aquisição de portas de vidro temperado e acessórios. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a aquisição de portas de vidro temperado e acessórios.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/07);
- c) Reserva de saldo financeiro e contábil, no valor de R\$ 5.989,98 (fls. 09/10);
- d) Documentos de habilitação (fls. 12/27);
- e) Autorização do prefeito (fl. 29).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) TECNO VIDROS VIDRAÇARIA;
- B) JR VIDROS E ESQUADRIAS;
- C) VIDRAÇARIA E GESSO AQUÁRIUS.

Nota-se assim, que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Neste sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório:"(grifo nosso)*

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para as de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de portas de vidro temperado e acessórios, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de outubro de 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Ratificação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – CEP 84.990-000

31

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2016**, para aquisição de portas de vidro temperado e acessórios, a favor da empresa: **Isaias Assis dos Santos & Cia Ltda - ME**, inscrita CNPJ sob nº 76.057.207/0001-64, no valor de **R\$5.989,98**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 17 de outubro de 2016.

**BRAZ RIZZI**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Termo de*  
*Ratificação*



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2016 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CNPJ Nº. 75.989.667/0001-04, situado na Praça Misael Gerardi 175, Jaboti Paraná, CEP 84.590-000.

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Lists various construction materials and their prices.

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Continuation of the list of construction materials.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura em 07 de outubro de 2016 até 06 de outubro de 2017.

Jaboti, 06 de outubro de 2016.
Vanderley de Souza e Silva,
Prefeito Municipal.

ARAPOTI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 332/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 023/2016, para aquisição de portas de vidro temperado e acessórios...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 077/2016.
Processo nº 115/2016.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal / Presidente do FMS
De 07/10/2016
Homologado e Adjudicado o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 077/2016, a(s) empresa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 327/2016
Pregão: 77/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de urgência e emergência para atender as necessidades de Defesa Civil Municipal e Hospital Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 328/2016
Pregão: 77/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de urgência e emergência para atender as necessidades de Defesa Civil Municipal e Hospital Municipal.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	155
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Portas de vidro temperado e acessórios.
Dotação Orçamentária*	0200104122003720063390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.989,98
Data Publicação Termo ratificação	18/10/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))